

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANO LECTIVO 2008 / 2009

João Roiz

DE CASTELO BRANCO

1. INTRODUÇÃO

Sendo o processo de avaliação, um dos componentes fundamentais do acto educativo, importa reflectir acerca de alguns aspectos que devem ser considerados numa pedagogia para o sucesso, assim a avaliação deve ser:

- ❖ Integradora da Prática Educativa, como “ recolha de informações que permitem formulação das decisões adaptadas às necessidades e capacidades dos alunos “.
- ❖ Individualizada, respeitando a individualidade de cada aluno, tendo em atenção as suas capacidades, pontos de partida e necessidades.
- ❖ Reguladora, na prática pedagógica, dos métodos, recursos, determinando as diversas componentes do ensino/aprendizagem.
- ❖ Orientadora das actividades de todos os intervenientes.
- ❖ Sistemática, fazendo parte da planificação de ensino, exigindo momentos adequados para “ efectuar balanços “ e “ diálogo “ com os alunos, outros professores e encarregados de educação.

2. REFERÊNCIAS LEGAIS

- DL. 301/93 (ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA)
- DEC.LEI 6/2001 (ORG. E GESTÃO CURRICULAR)
- DESP. NORM. 1/2005 (AVALIAÇÃO DOS ALUNOS)
- CIRC. Nº 5 / GD / 2001 (AVALIAÇÃO DOS ALUNOS)
- DL 3/2008 (NEE)
- DL 209/2002 (ORGANIZAÇÃO E GESTÃO CURRICULAR) ALTERAÇÃO AO DL 6/2001
- LEI 30/2002 E LEI 3/2008 (ESTATUTO DO ALUNO DO ENSINO NÃO SUPERIOR)
- DESP. NORM. 50/2005

3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos alunos deve ter como referência os seguintes domínios:

3.1- DOMÍNIO DAS ATITUDES E VALORES

- Hábitos de trabalho / Atenção e intervenção nas aulas;
- Participação nos trabalhos;
- Integração em trabalhos de grupo;
- Assiduidade (entendida como factor determinante na avaliação) e pontualidade;
- Relacionamento pessoal (com colegas, professores e restantes elementos da comunidade educativa);
- Respeito e compreensão pelo seu papel e pelo dos outros;
- Sentido da responsabilidade.
- Iniciativa, auto-estima e espírito crítico;

3.2- DOMÍNIO DAS COMPETÊNCIAS E APTIDÕES

- Tarefas extra-lectivas (trabalhos de casa, preparação das aulas, organização dos materiais necessários às aulas,...);
- Participação em tarefas extracurriculares (visitas de estudo, convívios, desporto escolar);
- Competência na Língua Materna (expressão oral e escrita, comunicação, interpretação,...);
- Criatividade;
- Capacidade de executar projectos diversos.

3.3 - DOMÍNIO DOS CONHECIMENTOS

- Aquisição de conhecimentos (testes, trabalhos individuais e de grupo, relatórios de actividades práticas, organização de dossiers temáticos, ...);
- Progressão na aprendizagem;
- Auto-avaliação.

4- Modalidades de Avaliação

Constituem modalidades de avaliação:

4.1- Avaliação Diagnóstica realizada no início de cada ano lectivo, devendo articular-se com estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos e facilitação da sua integração.

4.2- Avaliação Formativa, que assume um carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade de aprendizagens.

4.3- Avaliação Sumativa Interna, ocorre no final de cada período lectivo, de cada ano lectivo e de cada ciclo. Tem como finalidades: informar o aluno e o seu Encarregado de Educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências definidas para cada disciplina e área disciplinar; e tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno. No 3º período os alunos do 9º ano serão sujeitos a uma Prova Global ou Trabalho Final, a todas as disciplinas, excepto a Matemática e Língua Portuguesa.

4.4- Avaliação Sumativa Externa, é da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação e compreende a realização de exames nacionais no 9º ano, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. A estes exames não serão admitidos os alunos que se enquadrem nas seguintes situações:

- Tenham obtido classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- Tenham obtido classificação de frequência inferior a 3 em três disciplinas e de nível 1 em Língua Portuguesa ou Matemática;
- Tenham obtido classificação de frequência inferior a 3 em três disciplinas, ou em duas disciplinas e a menção de Não Satisfaz na área de projecto, desde que nenhuma delas seja Língua Portuguesa e Matemática;
- Tenham obtido classificação de frequência inferior a 3 numa disciplina, a menção de Não Satisfaz em Área de Projecto e nível 1 em Língua Portuguesa ou Matemática.

Não são, ainda admitidos aos exames nacionais do 9º ano os alunos abrangidos pela alínea a) do artigo 22º da Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro, salvo decisão em contrário do Conselho Pedagógico, precedendo parecer do Conselho de Turma.

A não realização dos exames referidos implica a retenção do aluno no 9º ano de escolaridade.

5- ESCALA DE AVALIAÇÃO DOS TESTES E RESTANTES TRABALHOS -2º e 3º Ciclos

INTERVALO DAS %	APRECIACÃO
0 – 19	MUITO FRACO
20 – 49	NÃO SATISFAZ
50 – 54	SATISFAZ MINIMAMENTE
55 – 69	SATISFAZ
70 – 89	SATISFAZ BASTANTE
90 - 100	SATISFAZ PLENAMENTE

NOTA: As modalidades e momentos de avaliação dos alunos devem constar de planificação e serem registadas em folha própria no livro de ponto. Considera-se pois, que devem ser respeitados e qualquer alteração deve ser excepcional e atempadamente comunicada aos alunos. No caso de o(a) professor(a) atribuir pesos diferentes aos elementos de avaliação, os alunos deverão ser informados desses valores. Por outro lado todos os trabalhos devem ser devolvidos aos alunos, devidamente corrigidos, no menor espaço de tempo possível.

6- AVALIAÇÃO FINAL DE PERÍODO – 1º, 2º E 3º CICLOS

6.1-No 1º ciclo a Avaliação das Áreas Curriculares é feita por parâmetros descritivos com a classificação qualitativa de **Não satisfaz; Satisfaz Minimamente; Satisfaz; Satisfaz Bastante e Satisfaz Plenamente.**

As atitudes/valores são classificados com: Revela Pouco, Revela e Revela Claramente.

É ainda referenciada uma síntese final em que se assinala aquilo em que o aluno se destaca ou precisa melhorar.

6.2- A avaliação nas Áreas Curriculares disciplinares no 2º e 3º ciclos exprime-se sempre numa escala de 1 a 5. No 9º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, a classificação final, é calculada de acordo com a seguinte fórmula, arredondada às unidades

$$CF = \frac{7Cf + 3Ce}{10}$$

CF = classificação final

Cf = classificação de frequência no final do 3º período

Ce = classificação da prova de exame

6.3- A avaliação das Áreas Curriculares não disciplinares (EA, AP e FC) é feita por parâmetros descritivos e traduz-se numa menção qualitativa: Não Satisfaz, Satisfaz ou Satisfaz Bem em todas as áreas.

7- CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO / RETENÇÃO

7.1 - Relativos ao aproveitamento:

7.1.1- A avaliação realizada no final de cada ano lectivo dá origem à progressão ou retenção do aluno através das menções de **Transitou** ou **Não Transitou**, e de **Aprovado(a)** ou **Não Aprovado(a)**, no final de cada ciclo.

7.1.1.1- A decisão de progressão do aluno ao ano de escolaridade seguinte é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada sempre que o Professor Titular de Turma, ouvido o Conselho de Docentes, no 1º ciclo, ou o Conselho de Turma, nos 2º e 3º ciclos, considere:

- a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno desenvolveu as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo ou nível de escolaridade subsequente, salvaguardando-se, no caso do 9º ano de escolaridade, o estabelecido no ponto 6 deste documento.
- b) Nos anos não terminais de ciclo, que as competências demonstradas pelo aluno permitem o desenvolvimento das competências essenciais definidas para o final do respectivo ciclo

7.1.1.2- No 1º ano de escolaridade não há retenções.

7.1.1.3- Um aluno retido no 2º ou 3º anos de escolaridade deverá integrar até ao final de ciclo a turma a que pertencia, a não ser que haja decisão em contrário do Conselho de Docentes, ou de acordo com o previsto no Regulamento Interno, sob proposta fundamentada do Professor Titular de Turma e ouvido, sempre que possível, o professor da eventual nova turma.

7.1.1.4- Em situação de retenção compete ao Professor Titular de Turma elaborar um relatório analítico que identifique as aprendizagens realizadas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do Projecto Curricular de Turma em que o aluno venha a ser integrado no ano lectivo subsequente.

7.1.1.5- Uma segunda retenção no ensino básico deve ter o parecer do Conselho de Docentes/Conselho de turma e do Encarregado de Educação.

7.1.2- No 2º Ciclo são retidos os alunos:

- a) Com classificação inferior a 3 nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática
- b) Com classificação inferior a 3 em três disciplinas, ou em duas disciplinas e a menção de Não satisfaz em Área de Projecto.

7.1.2.1- O Conselho de Turma pode deliberar, excepcionalmente, a progressão de alunos nas condições referidas nas alíneas do número anterior de acordo com o estabelecido no n.º 59 do Despacho Normativo 1/2005 de 5 de Janeiro.

7.1.3- No 3º ciclo são retidos os alunos que:

- a) Tenham obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática;
- b) Tenham obtido classificação inferior a 3 em três disciplinas, ou em duas disciplinas e a menção de Não Satisfaz em Área de Projecto

7.2- Relativos à assiduidade:

7.2.1- Sempre que um aluno, independentemente da natureza das faltas, atinja um número total de faltas correspondentes a três semanas do 1º ciclo do ensino básico, ou o triplo dos tempos lectivos semanais, por disciplina, nos 2º e 3º ciclo do ensino básico ou, tratando-se, exclusivamente de faltas injustificadas, duas semanas no 1º ciclo do ensino básico ou o dobro dos tempos lectivos semanais, por disciplina, nos 2º e 3º ciclos do ensino básico, deve realizar uma prova de recuperação na disciplina ou nas disciplinas em que ultrapassou aquele limite.

7.2.2. Quando o aluno não obtém aprovação na prova referida no ponto 7.2.1., o conselho de turma pondera a justificação ou injustificação das faltas dadas, o período lectivo e o momento em que a realização ocorreu e, sendo caso, os resultados obtidos nas restantes disciplinas, podendo determinar:

a) – O cumprimento de um plano de acompanhamento especial e a consequente realização de uma nova prova;

b) – A retenção do aluno inserido no âmbito da escolaridade obrigatória ou a frequentar o ensino básico, a qual consiste na manutenção, no ano lectivo seguinte, no mesmo ano de escolaridade que frequenta;

c) – A exclusão do aluno que se encontre fora da escolaridade obrigatória, a qual consiste na impossibilidade de esse aluno frequentar, até ao final do ano lectivo m curso, a disciplina ou disciplinas em relação às quais não obteve aprovação na referida prova.

7.2.3. Com a aprovação do aluno na prova prevista em 7.2.1. o mesmo retoma o seu percurso escolar normal, sem prejuízo do que vier a ser decidido pela escola, em termos estritamente administrativos, relativamente ao número de faltas consideradas injustificadas.

7.2.4. A não comparência do aluno à realização da prova de recuperação indicada em 7.2.1. quando não justificada através da forma prevista nos termos do nº 4 do artigo 19 da Lei nº 3/2008, determina a sua retenção ou exclusão, nos termos para os efeitos constantes na alínea b) do ponto 7.

8-ALUNOS ABANGIDOS PELA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

(D. L. 3/2008 de 7 de Janeiro)

8.1- Serão avaliados de acordo com o regime de avaliação definido no Despacho Normativo 1/2005, de 5 de Janeiro, se não estiverem explicitadas e fundamentadas no Programa Educativo Individual (PEI), as condições de avaliação próprias decorrentes da aplicação de medidas educativas adicionais e/ou adequações curriculares individuais.

8.2- O PEI dos alunos abrangidos pela modalidade de Educação Especial constitui a referência de base de tomada de decisão para a sua progressão ou retenção.

8.3- Os alunos que frequentam um currículo específico individual, não realizam os exames nacionais do 9º ano.

9- PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO

9.1- O processo individual do aluno acompanha-o ao longo do seu percurso escolar

9.2- São registadas no Processo Individual do aluno todas as informações relevantes do seu percurso educativo

9.3- O Processo Individual do Aluno constitui-se como registo exclusivo em termos disciplinares

9.4- As Informações contidas no Processo Individual do Aluno referentes a matéria disciplinar e de natureza pessoal e familiar são estritamente confidenciais, encontrando-se vinculados ao dever de sigilo de todos os membros da comunidade educativa que a elas tenham acesso.